



## Decisão 01461/2020-5 - 2ª Câmara

**Processo:** 07203/2017-3

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Reserva

**UG:** IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

**Relator:** João Luiz Cotta Lovatti

**Interessado:** JUSCELINO DA SILVA BARRETO

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA  
REMUNERADA – JUSCELINO DA SILVA  
BARRETO – REGISTRO – DETERMINAR –  
ARQUIVAR.**

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA  
LOVATTI:**

Trata-se da TRANSFERÊNCIA EX-OFFICIO PARA A RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento PM JUSCELINO DA SILVA BARRETO, por meio da **Portaria nº 1515/2017** (fl. 114 – Peça 3), com fundamento em dispositivos legais aplicáveis aos militares estaduais.

Submetido à análise do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, a unidade manifestou-se em Instrução Técnica Conclusiva nº 664/2020, pela regularidade do cômputo do tempo de contribuição, e pela fixação dos proventos de fl. 112, opinando pelo seu REGISTRO (fls. 119/121 – Peça 3).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 948/2020, pugnou no mesmo sentido à fl. 124 – Peça 3.

É o relatório.

O segurado ingressou na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo em 27/10/1986 (fl. 37-verso – Peça 2) e galgou promoção até a graduação de 3º Sargento PM, contando com 33 anos e 21 dias de serviço/contribuição (fl. 81 – Peça 3), cumprindo os requisitos para efeito de transferência para a reserva remunerada “ex-ofício”.

O Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP aferiu o cálculo dos proventos atestando sua regularidade, sendo fixados em **R\$ 5.435,90** (fl. 112 – Peça 3), na modalidade de remuneração por subsídio, na sua própria graduação, na forma da legislação.

Pelo exposto, encampando as razões acima mencionadas, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público de Contas, PROPONHO VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

### **JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

Relator

#### **1. DECISÃO TC-1461/2020-5:**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. Registrar a Portaria nº 1515/2017** (fl. 114 – Peça 3), que transfere para a reserva remunerada o 3º Sargento PM JUSCELINO DA SILVA BARRETO, a partir de **21/10/2016**, com proventos fixados em **R\$ 5.435,90** (fl. 112 – Peça 3).

**1.2. Determinar** à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do(a) interessado(a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

**1.3.** Após o trânsito em julgado, **arquite-se**.

**2. Unânime.**

3. Data da sessão: 23/10/2020 - 38ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**Presidente**